

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do ABC Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085 reitoria@ufabc.edu.br

EDITAL Nº 000/2018

Ingresso nos Bacharelados Interdisciplinares em 2019.

A Reitoria da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público o processo para ingresso nos Bacharelados Interdisciplinares em 2019, conforme disposições previstas na Resolução ConsEP nº 70, de 24 de junho de 2010, que normatiza o processo seletivo para acesso aos Bacharelados Interdisciplinares da UFABC.

1. DAS NORMAS GERAIS

- **1.1.** O ingresso em 2019 nos Bacharelados Interdisciplinares da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, doravante denominada de UFABC, dar-se-á pelo Sistema de Seleção Unificada do MEC Edição 2019.1 (doravante chamado SiSU 1º semestre de 2019) –, na modalidade fase única, exclusivamente com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio no exercício de 2018 (ENEM/2018).
- **1.2.** O candidato aprovado e classificado deverá, no momento da matrícula na UFABC, ter concluído o curso de Ensino Médio ou possuir certificação equivalente à conclusão do ensino médio.
- **1.3.** A data de início das aulas dos candidatos aprovados por este processo seletivo constará do calendário acadêmico de 2019, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFABC e publicado no endereço eletrônico http://prograd.ufabc.edu.br/aluno.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

- **2.1.** Serão disponibilizadas por este processo seletivo 2.008 (duas mil e oito) vagas, sendo que deste total 1.001 (hum mil e uma) serão destinadas ao período matutino e 1.007 (hum mil e sete) ao período noturno.
- **2.1.1.** Poderão ocorrer atividades acadêmicas no período vespertino tanto para alunos matriculados no período matutino quanto no período noturno.
- **2.1.2.** Para todos os cursos da UFABC, sábado é considerado dia letivo, no horário diurno (matutino e vespertino).
- **2.2.** Do total das 2.008 (duas mil e oito) vagas disponibilizadas por este Edital, 1.173 (um mil, cento e setenta e três) serão destinadas ao Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) sediado no *campus* de Santo André, 435 (quatrocentas e trinta e cinco) ao Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) sediado no *campus* de São Bernardo do Campo e 400

(quatrocentas) ao Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H) sediado no *campus* de São Bernardo do Campo.

- **2.2.1.** Independentemente de seu *campus* ou turno de ingresso, reserva-se ao aluno o direito de participar de atividades acadêmicas de graduação em todos os *campi* da UFABC.
- **2.3.** As vagas ofertadas neste processo seletivo estão distribuídas por 7 (sete) modalidades de concorrência:
 - I. Vagas reservadas para Candidatos Oriundos de Escolas Públicas. Dentre as vagas reservadas aos candidatos oriundos de escolas públicas há, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 08/08/2012 e a Lei nº 13.409, de 28/12/2016, vagas para subgrupos de renda, de cor preta, parda ou índia (PPI) e para Pessoas com Deficiência (PcD);
 - II. Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), independentemente de outra condição;
- III. Vagas reservadas para Refugiados e Solicitantes de Refúgio, independentemente de renda familiar:
- IV. Vagas reservadas para Refugiados e Solicitantes de Refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica;
- V. Vagas reservadas para Pessoas Transgêneras, independentemente de renda familiar;
- VI. Vagas reservadas para Pessoas Transgêneras em situação de Vulnerabilidade Econômica;
- VII. Vagas de Ampla Concorrência.
- **2.3.1.** Os candidatos deverão, no ato de sua inscrição no Sistema de Seleção Unificada/SiSU, optar por uma única modalidade de concorrência/*campus*/curso/turno, restando impossibilitada qualquer alteração desta opção após o encerramento das inscrições no SiSU 1º semestre de 2019. Portanto, os candidatos permanecerão associados durante todo o Processo Seletivo à sua última opção feita no SiSU 1º semestre de 2019, exceto nos casos previstos nos itens 3.1.3.2., 7.5.4. e 7.6.5.
- **2.3.1.1.** A Comissão responsável pela execução dos procedimentos necessários e pela homologação das matrículas dos ingressantes por este Processo Seletivo (item 7.1.1) poderá excepcionalmente e mediante avaliação de recursos interposto, emitir parecer favorável a que algum candidato convocado por outra modalidade de concorrência que teve sua solicitação de matrícula indeferida continue concorrendo a vaga na modalidade Ampla Concorrência.
- **2.3.1.2. Em nenhuma das possíveis situações** descritas no item 2.3.1 e seu subitem, **o candidato será automaticamente contemplado com a vaga**. Ele será reinserido na classificação geral da modalidade Ampla Concorrência na posição obtida com sua nota e aguardará uma eventual nova convocação para solicitação de matrícula.
- **2.3.2.** O Quadro Geral de Vagas (anexo II) deverá seguir todos **os percentuais mínimos de vagas reservadas pelas leis federais** Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, e com a Lei Nº 13.409, de 28/12/2016 e ainda todas **as indicações numéricas** (números inteiros positivos) de vagas reservadas por Ações Afirmativas próprias da UFABC.

- **2.3.3.** É de responsabilidade do candidato verificar o Quadro Geral de Vagas a ser publicado no endereço eletrônico **http://prograd.ufabc.edu.br/sisu** conforme preenchimento do Termo de Adesão ao SiSU 1º semestre de 2019.
- **2.4.** O prazo previsto para a conclusão dos Bacharelados Interdisciplinares (BC&T e BC&H) é de 3 (três) anos a partir do início do primeiro quadrimestre cursado pelo aluno na UFABC.
- **2.4.1.** O prazo máximo para a integralização dos Bacharelados Interdisciplinares (BC&T e BC&H), atualmente é regulamentado pela Resolução nº 166 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/ConsEPE da UFABC. Esta Resolução, ou por ventura outra normativa que venha a substituí-la, estará disponível no endereço eletrônico **http://www.ufabc.edu.br/**.
- **2.5.** Atendidos os critérios estabelecidos na Resolução nº 31 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/ConsEPE da UFABC, que regulamenta o acesso aos cursos de formação específica, e ainda conforme o Art. 50 do Regimento Geral da UFABC, o aluno poderá, após o ingresso, pleitear acesso aos cursos de formação específica indicados no anexo I.
- **2.6.** Metade das vagas disponíveis nos cursos de formação específica apresentados no anexo I será destinada ao período matutino e metade ao período noturno. Para aqueles cursos em que há oferta ímpar no número de vagas, será oferecida no turno noturno 1 (uma) vaga a mais que no turno matutino.
- **2.7.** Caso haja sobra de vagas em qualquer modalidade de concorrência após as chamadas regulares previstas no SiSU 1º semestre de 2019, a UFABC utilizará única e exclusivamente a Lista de Espera deste certame para preenchê-las.
- **2.7.1.** No caso previsto no item 2.7 deste edital, todas as informações sobre a continuidade deste Processo Seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico **http://prograd.ufabc.edu.br/sisu**.
- **2.7.2.** Os critérios de classificação por *campus*/curso/turno e modalidade de concorrência serão os mesmos utilizados nas chamadas do SiSU 1º semestre de 2019 e a quantidade de vagas disponíveis será divulgada após cada nova chamada.
- 2.7.3. A UFABC reserva-se o direito de, a qualquer tempo e quantas vezes julgar necessário, durante as chamadas de Lista de Espera, convocar candidatos participantes da Lista de Espera do SiSU 1º semestre de 2019 e ainda não convocados para solicitação de matrícula, para que confirmem seu interesse nas vagas não ocupadas nas suas opções de campus/curso/turno/modalidade de concorrência.
- **2.7.3.1.** Eventuais convocações para manifestar interesse em continuar participando deste Processo Seletivo poderão ser feitas, **a critério da UFABC**, **na forma eletrônica ou presencial**.
- **2.7.3.2.** Qualquer que seja a forma de convocação, eletrônica ou presencial, **a não manifestação de interesse de candidato convocado a fazê-la**, ou a manifestação em formato diferente do estipulado pela UFABC, **implicará automaticamente em sua exclusão deste Processo Seletivo**.

- **2.7.3.3.** Para os fins deste Processo Seletivo, somente poderão participar de eventuais convocações para renovar manifestação de interesse os candidatos chamados pela UFABC nas opções de *campus*/curso/turno/modalidade de concorrência por ela determinadas.
- 2.7.4. O acompanhamento das informações referentes a este Processo Seletivo durante toda a sua vigência é de inteira responsabilidade do candidato.

3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DE ESCOLAS PÚBLICAS POR MEIO DE LEI FEDERAL

- **3.1.** Em conformidade com a Lei N° 12.711, de 29/08/2012, e com a Lei N° 13.409, de 28/12/2016, regulamentadas respectivamente pelos Decretos N° 7.824, de 11/10/2012, e N° 9.034, de 20/04/2017, a UFABC reservará parte de suas vagas por curso de ingresso, por turno e por *campus* de oferta, para ingresso de candidatos concluintes do ensino médio em escolas públicas.
- **3.1.1.** Pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas da UFABC serão reservadas aos candidatos oriundos de escolas públicas.
- **3.1.2.** Serão considerados candidatos oriundos de escola pública aqueles que:
- a) tenham cursado o Ensino Médio ou o Ensino Médio Supletivo integralmente em escola pública, sendo consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996;
- b) tenham obtido Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino ou do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM. Os candidatos que obtiverem uma destas Certificações estarão aptos a concorrer às vagas reservadas no item 3.1, desde que não tenham cursado em algum momento parte do ensino médio em escolas particulares.
- **3.1.3.** Para efeito deste Processo Seletivo, **não serão considerados aptos a pleitear vagas como oriundos de escolas públicas** candidatos que:
- a) tenham cursado ensino médio como bolsistas das escolas particulares, ainda que com bolsa integral;
- b) tenham cursado ensino médio em escolas mantidas pela iniciativa privada, ainda que gratuitas **independentemente da pessoa jurídica mantenedora**;
- c) tenham obtido Certificação de Conclusão do Ensino Médio e não atendam a alínea b do item 3.1.2. deste edital:
- d) renunciarem, no SiSU 1º semestre de 2019, ao direito de concorrer como candidato oriundo de escola pública.
- **3.1.3.1.** Candidatos inscritos como oriundos de escola pública que estejam em qualquer das situações descritas nos itens acima terão sua solicitação de matrícula recusada.

- **3.1.3.2.** Caso o candidato tenha sua solicitação de ocupação de vaga na modalidade **candidatos oriundos de escola pública** indeferida pela Comissão de Homologação descrita no item 7.1.1, esta **poderá**, **a seu critério**, emitir parecer favorável à que este candidato continue concorrendo a vaga na modalidade Ampla Concorrência.
- 3.1.4. Consideram-se escolas públicas somente aquelas mantidas pelas Administrações Municipal, Estadual, Distrital ou Federal. As escolas particulares gratuitas, independentemente da pessoa jurídica mantenedora, não se equiparam às escolas públicas.
- **3.2.** Pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o item 3.1.1. deste Edital serão reservadas a candidatos oriundos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo (SM) *per capita*.
- **3.3.** Das vagas de que trata o item 3.1.1 deste Edital, pelo menos a proporção de vagas igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação na qual se situam os municípios de oferta de vagas da UFABC (Estado de São Paulo) serão reservadas aos candidatos oriundos de escolas públicas autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).
- **3.3.1.** O percentual aplicado neste Processo Seletivo é de, no mínimo, 34,73% para vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- **3.4.** Das vagas de que trata o item 3.1.1 deste edital, pelo menos a proporção de vagas igual à de autodeclarados Pessoas com Deficiência (PcD) na população da unidade da Federação na qual se situam os municípios de oferta de vagas da UFABC (Estado de São Paulo) serão reservadas aos candidatos oriundos de escolas públicas autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD).
- **3.4.1.** O percentual aplicado neste Processo Seletivo é de, no mínimo, 22,64% para vagas reservadas aos autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD), segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- **3.5.** Assegurado o número mínimo de vagas de que trata o art. 10 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, a UFABC adotará sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas, conforme disposto no parágrafo único do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e a Portaria Normativa MEC nº 9/2017.
- **3.6.** A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos aptos para ser convocados como oriundos de escola pública em alguma das modalidades constantes deste edital, caracterizando sobra de vagas nesta modalidade de concorrência, a UFABC convocará outros candidatos classificados por *campus*/curso/turno para o preenchimento das vagas, conforme disposto no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS PRÓPRIAS DA UFABC

4.1. A UFABC, além das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) oriundos de escolas públicas, estabeleceu **Ação Afirmativa própria reservando vagas para Pessoas com**

Deficiência (**PcD**) independentemente de local de estudo ou condição socioeconômica que são subtraídas daquelas da modalidade denominada Ampla Concorrência.

4.1.1. Em conformidade com normativas aprovadas pelo Conselho Universitário (ConsUni nº 121) da UFABC, ficam reservadas vagas oferecidas por curso, *campus* e turno de ingresso para Pessoas com Deficiência (PcD), conforme tabela 1, abaixo:

Tabela 1

CAMPUS	CURSO	TURNO		
CAMI US	CORSO	Matutino	Noturno	
<mark>Santo André</mark>	BC&T	30	30	
São Bernardo do Campo	BC&T	11	11	
São Bernardo do Campo	BC&H	10	10	

- **4.1.2.** Caso o candidato tenha direito a concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD) Oriundo de Escola Pública poderá, no ato da inscrição no Sistema de Seleção Unificada/SiSU, optar por esta modalidade, ou renunciar a este direito, optando pela modalidade Pessoa com Deficiência, independentemente de outra condição, ou mesmo por outra modalidade à qual se adeque, permanecendo associado à sua escolha durante todo este Processo Seletivo.
- **4.1.3.** Assegurado o preenchimento das vagas da tabela acima, a UFABC poderá adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas.
- **4.1.4.** A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos aptos para serem convocados como Pessoa com Deficiência (PcD) em alguma das classificações de curso/*campus*/turno, caracterizando sobra de vagas, a UFABC convocará candidatos da modalidade de ampla concorrência destas classificações para preenchê-las.
- **4.2.** A UFABC estabeleceu **Ação Afirmativa própria reservando vagas para Refugiados e solicitantes de refúgio e para Refugiados e solicitantes de refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica**. Estas vagas reservadas independem do local de estudo e são subtraídas daquelas da modalidade denominada de Ampla Concorrência.
- **4.2.1** Em conformidade com a Resolução Nº 182, de 19/07/2017, do Conselho Universitário da UFABC, ficam reservadas vagas por curso, *campus* e turno de ingresso para Refugiados e solicitantes de refúgio, conforme tabela 2, abaixo:

Tabela 2

CAMPUS	CURSO	TURNO		
CAMIOS	CORSO	Matutino	Noturno	
Santo André	BC&T	2	2	
São Bernardo do Campo	BC&T	2	2	

São Bernardo do Campo BC&H	2	2
----------------------------	---	---

- **4.2.2.** Metade das vagas de que trata o item 4.2.1. serão reservadas a candidatos **Refugiados e solicitantes de refúgio** com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) saláriomínimo (SM) *per capita*.
- **4.2.3.** Caso o candidato **Refugiado** tenha direito a concorrer como Oriundo de Escola Pública poderá, no ato da inscrição no Sistema de Seleção Unificada/SiSU, optar por esta modalidade, ou renunciar a este direito, optando pela modalidade Refugiado ou solicitante de refúgio ou pela modalidade Refugiado ou solicitante de refúgio em situação de vulnerabilidade econômica, ou mesmo por outra modalidade à qual se adeque, permanecendo associado à sua escolha durante todo este Processo Seletivo.
- **4.2.4.** Assegurado o preenchimento das vagas da tabela acima, a UFABC poderá adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas.
- **4.2.5.** A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos aptos para serem convocados como Refugiado ou solicitante de refúgio ou ainda Refugiado ou solicitante de refúgio em situação de vulnerabilidade econômica em alguma das classificações de curso/campus/turno, caracterizando sobra de vagas, a UFABC convocará candidatos da modalidade de ampla concorrência destas classificações para preenchê-las.
- **4.3.** A UFABC estabeleceu **Ação Afirmativa própria reservando vagas para Pessoas Transgêneras e Pessoas Transgêneras em situação de Vulnerabilidade Econômica**. Estas vagas reservadas independem do local de estudo e são subtraídas daquelas da modalidade denominada de Ampla Concorrência.
- **4.3.1** Em conformidade com a **Resolução** Nº 000, de dia/mês/2018, do Conselho Universitário da UFABC, ficam reservadas vagas por curso, *campus* e turno de ingresso para **Pessoas Transgêneras**, conforme tabela 3, abaixo:

Tabela 3

CAMPUS	CURSO	TURNO			
CAMI US	CORSO	Matutino	Noturno		
Santo André	BC&T	6	6		
São Bernardo do Campo	BC&T	6	6		
São Bernardo do Campo	ВС&Н	6	6		

4.3.2. Metade das vagas de que trata o item 4.3.1. serão reservadas a candidatos **Pessoas Transgêneras** com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo (SM) *per capita*.

- **4.3.3.** Caso o candidato **Transgênero** tenha direito a concorrer como Oriundo de Escola Pública poderá, no ato da inscrição no Sistema de Seleção Unificada/SiSU, optar por esta modalidade, ou renunciar a este direito, optando pela modalidade **Pessoa Transgênera ou Pessoa Transgênera em situação de vulnerabilidade econômica**, ou mesmo por outra modalidade à qual se adeque, permanecendo associado à sua escolha durante todo este Processo Seletivo.
- **4.3.4.** Assegurado o preenchimento das vagas da tabela acima, a UFABC poderá adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas.
- **4.3.5.** A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos aptos para serem convocados como Pessoa Transgênera ou Pessoa Transgênera em situação de vulnerabilidade econômica em alguma das classificações de curso/*campus*/turno, caracterizando sobra de vagas, a UFABC convocará candidatos da modalidade de ampla concorrência destas classificações para preenchêlas.

5. QUADRO GERAL DE OFERTA DE VAGAS

- **5.1.** O Quadro Geral de Vagas (anexo II) deverá seguir todos **os percentuais mínimos de vagas reservadas pelas leis federais** Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, e com a Lei Nº 13.409, de 28/12/2016 e ainda todas **as indicações numéricas** (números inteiros positivos) de vagas reservadas por Ações Afirmativas próprias da UFABC.
- **5.2.** O Quadro Geral de Vagas (anexo II) poderá sofrer alterações em razão de arredondamentos quando do preenchimento e assinatura eletrônicos do Termo de Adesão ao SiSU 1º semestre de 2019, desde que o resultado numérico destes não conflitem com o disposto no item 5.1.

6 - DO ENEM

- **6.1.** A matriz de referência do ENEM/2018 é formada por quatro Áreas do Conhecimento:
- I) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- II) Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- III) Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- IV) Matemática e suas Tecnologias.
- **6.2** A prova do ENEM/2018 trará cinco notas independentes, uma para cada área do conhecimento avaliada e uma para a redação. Para efeito de classificação de ingresso nos Bacharelados Interdisciplinares da UFABC, a nota final considerada será a média ponderada dessas cinco notas, conforme segue.
- **6.2.1** Para o Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T):

	ÁREA I	ÁREA II	ÁREA III	ÁREA IV	REDAÇÃO
PESO	1,0	1,0	1,5	1,5	1,5

6.2.2 Para o Bacharelado em Ciência e Humanidades (BC&H):

	ÁREA I	ÁREA II	ÁREA III	ÁREA IV	REDAÇÃO
PESO	1,5	1,5	1,0	1,0	1,5

- **6.3** A nota mínima que será cadastrada no Sistema de Seleção Unificada/SiSU do MEC para efeito de classificação de ingresso nos Bacharelados Interdisciplinares da UFABC será igual a quatrocentos e cinquenta (450) pontos para cada área do conhecimento avaliada e quinhentos (500) pontos para a redação. **Candidatos que não obtenham a nota mínima em qualquer dos eixos serão excluídos do Processo Seletivo, ainda que a nota final obtida seja superior à de outros candidatos convocados.**
- **6.4.** Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final, conforme sua opção de *campus*/curso/turno e modalidade de concorrência, sendo esta classificação mantida em todas as convocações deste Processo Seletivo, exceto nos casos previstos nos itens **3.5.**, **3.6**, **4.1.3**, **4.1.4**, **4.2.3**, **4.2.4**, **4.3.3** e **4.3.4** deste edital.
- **6.4.1.** Nos casos de empates, o desempate entre os candidatos será efetuado em observância ao estabelecido pela Lei Nº 13.184, de 04 de Novembro de 2015.
- **6.4.1.1**. Para comprovação da renda familiar dos candidatos empatados, será solicitada documentação comprobatória de renda conforme consta do item **7.3**. deste Edital.
- **6.4.1.2.** Caso persista o empate, será convocado o candidato de maior idade.

7 - DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

7.1. Instruções Gerais

- **7.1.1.** O Reitor da UFABC nomeará **Comissão** responsável pela execução dos procedimentos necessários e pela homologação das matrículas dos ingressantes por este Processo Seletivo.
- **7.1.2.** Os candidatos aprovados na UFABC pelo SiSU 1º semestre de 2019 deverão efetivar sua matrícula comparecendo nas datas estipuladas pelo calendário divulgado pelo MEC ou nas datas das convocações posteriores por participação em Lista de Espera feitas pelo site da UFABC, no *campus* Santo André, situado à Avenida dos Estados, 5.001 Bairro Santa Terezinha Santo André, SP.
- **7.1.2.1.** Os horários de matrícula serão divulgados no endereço eletrônico da UFABC **http://www.ufabc.edu.br** a cada convocação, sendo garantido aos convocados o atendimento diurno e noturno.
- 7.1.3. Todos os candidatos aprovados deverão entregar os documentos descritos abaixo nas alíneas de "a" até "h". Além destes, os candidatos convocados por todas as modalidades de escola pública e ainda pelas ações afirmativas próprias da UFABC nas vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), nas vagas para Refugiados ou solicitantes de refúgio, nas vagas para Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica, nas vagas para Pessoas Transgêneras ou nas vagas para Pessoas Transgêneras em situação de

Vulnerabilidade Econômica devem observar os documentos adicionais conforme itens 7.2 até 7.7.:

- a) uma cópia legível da Cédula de Identidade para os cidadãos brasileiros ou do Registro Nacional de Estrangeiro/RNE, exceto para os Refugiados ou solicitantes de refúgio;
- b) uma cópia legível do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) uma cópia legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- d) uma cópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) uma cópia legível do Comprovante de Inscrição no CPF (dispensável, se o número do CPF constar da Cédula de Identidade);
- f) para brasileiros maiores de 18 anos, uma cópia legível do Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- g) para brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos, cópia de um documento que comprove a quitação com o serviço militar obrigatório;
- h) uma fotografia 3x4 recente para a ficha cadastral.
- **7.1.3.1.** A UFABC poderá solicitar, a qualquer momento, os documentos originais para conferência, **bem como documentos suplementares não mencionados neste edital para dirimir eventuais dúvidas**.
- **7.1.3.2.** O candidato aprovado que realizou estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos obtido em Secretaria de Educação Estadual ou Distrital.
- **7.1.3.3.** Os documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 7.1.3.4. A matrícula para os candidatos aprovados menores de 18 anos deverá ser efetuada por um dos pais ou por responsável legalmente constituído.
- **7.1.4.** A matrícula dos candidatos aprovados poderá ser feita por pessoa maior de 18 anos, desde que portando procuração específica para este fim, assinada pelo candidato e com firma reconhecida em cartório.
- **7.1.4.1.** Para atendimento ao item 7.1.4 poderá ser utilizado o modelo de procuração disponível no seguinte endereço eletrônico: **http://prograd.ufabc.edu.br/sisu**.
- **7.1.5.** Caso se comprove, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, o candidato será excluído deste Processo Seletivo.
- **7.1.6.** Todos os candidatos convocados, ou seu pai, mãe ou responsável legalmente constituído, deverão assinar, no ato da matrícula, as seguintes declarações:
- a) de ciência da Lei Nº 12.089, de 11/11/2009, que proíbe a ocupação simultânea de vagas em universidades públicas;
- b) de ciência da Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, e da Lei Nº 13.409, de 28/12/2016, que dispõem sobre o ingresso nas Universidades Federais;

- c) de ciência do Decreto Nº 5.493, de 18/07/2005, que no Art. 2º, § 30 proíbe a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior;
- d) de ciência que poderá ser excluído deste Processo Seletivo se ficar comprovado que apresentou documentação ou firmou declarações falsas a qualquer momento e especificamente em caso de ter concorrido a vagas reservadas a:
 - d1) Pretos, pardos ou indígenas (PPI), se prestou falsa autodeclaração de cor;
 - d2) Pessoas com Deficiência (PcD), se simulou condição física e/ou apresentou documentação irregular;
 - d3) Refugiados ou solicitantes de refúgio ou Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica, se apresentou documentação irregular;
 - d4) Transgêneros, se prestou falsa autodeclaração;
- e) de veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados por ele, seus pais ou seu responsável legalmente constituído neste Processo Seletivo;
- **7.1.7.** Não será aceita a matrícula dos candidatos que não trouxerem os documentos solicitados dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Homologação a cada convocação. Caso seja solicitada documentação suplementar, esta também deverá ser apresentada dentro do prazo estipulado.
- **7.1.8.** O não comparecimento do candidato para a matrícula nas datas e horários divulgados, em qualquer convocação deste Processo Seletivo, implicará na perda da vaga e exclusão de todas as convocações posteriores, não havendo possibilidade de matrícula fora de prazo.
- **7.1.9.** Não será aceita matrícula de candidato expulso do corpo discente da UFABC em decorrência de sanção disciplinar, respeitados os direitos ao contraditório.

7.2. Instruções Complementares para Matrícula de Candidatos Oriundos de Escola Pública

- **7.2.1.** Além da documentação relacionada no item **7.1.3**, todos os candidatos convocados para a matrícula como oriundos de escola pública deverão apresentar o Histórico Escolar que comprove haver cursado o Ensino Médio **exclusivamente** em escolas públicas ou equivalentes, conforme disposto no item **3.1** deste edital.
- 7.3. Instruções Complementares para Matrícula de Candidatos Oriundos de Escola Pública com Renda Familiar Bruta até 1,5 Salário Mínimo, de Candidatos Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica e de Candidatos Transgêneros em situação de Vulnerabilidade Econômica.
- **7.3.1.** Além da documentação relacionada no item **7.1.3**, todos os candidatos que ingressarem por meio de **qualquer das vagas reservadas para situação de Vulnerabilidade Econômica, independentemente da reserva de vaga** deverão apresentar documentação comprobatória de renda recomendada pelo Anexo II da Portaria Normativa MEC n° 18/2012 e a Portaria Normativa MEC n° 09/2017 para a comprovação de renda familiar bruta até 1,5 salário mínimo.
- **7.3.1.1.** A UFABC exigirá, nos casos aplicáveis a cada situação, os documentos relacionados **no Anexo III para todos os integrantes do grupo familiar, incluindo o próprio candidato**.

- 7.3.1.2. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia simples, havendo a necessidade de apresentação do documento original para conferência e validação apenas da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- **7.3.2.** Candidatos e integrantes da unidade familiar que tenham **mais de uma** fonte de renda devem apresentar documentação exigida para cada uma delas, especificando a situação no formulário de caracterização familiar, **disponível na página http://www.ufabc.edu.br/**.
- **7.3.3.** Os candidatos poderão apresentar os documentos adicionais que desejarem, ficando facultado a UFABC aceitá-los ou não como comprovantes.
- **7.3.4.** Havendo necessidade de contato com os candidatos para solicitação de documentos complementares não constantes em Edital, ou esclarecimentos gerais, este será realizado exclusivamente por e-mail, devendo-se respeitar o prazo estipulado para aceite da documentação complementar. **Nestes casos, será utilizado exclusivamente o e-mail cadastrado pelo candidato no momento da inscrição no ENEM.**
- **7.3.5. Será constituída Comissão verificadora de renda,** composta por servidores da UFABC, preferencialmente com reconhecida capacitação e atuação na análise de renda e atribuições semelhantes, a fim de auferir a renda familiar declarada e atestar sua conformidade ou não com os critérios exigidos para concorrência por destas vagas. Esta Comissão será responsável por aprovar ou não o preenchimento destas vagas e por indicar estes candidatos para a Comissão de Homologação descrita no item 7.1.1.
- 7.4. Instruções Complementares para Matrícula de Candidatos Oriundos de Escola Pública Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)
- **7.4.1**. Além da **documentação relacionada nos itens anteriores aplicáveis a seu caso**, todo candidato, oriundo de escola pública, convocado para a matrícula, por meio das vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) assinará, no momento da matrícula, declaração confirmando esta condição, e será excluído deste Processo Seletivo a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.
- **7.4.2.** Será constituída Comissão verificadora de autodeclaração racial, composta por servidores da UFABC, preferencialmente por membros do Núcleo de Estudos Africanos e Afro-Brasileiros da UFABC/NEAB com reconhecida capacitação e atuação na área, a fim de verificar a autodeclaração de PPI por meio de entrevistas com os candidatos a estas vagas. A Comissão verificadora de autodeclaração racial será responsável por aprovar ou não o preenchimento das vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) e por indicar estes candidatos para a Comissão de Homologação descrita no item 7.1.1.
- **7.4.2.1.** É de inteira responsabilidade do candidato a verificação, no momento da escolha desta modalidade de concorrência, do atendimento aos critérios exigidos para concorrer a vagas destinadas a Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI), conforme a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, e da Lei Nº 13.409, de 28/12/2016.
- 7.5. Instruções Complementares para Matrícula de Pessoas com Deficiência (PcD)

- **7.5.1.** Será constituída Comissão de Acessibilidade, composta por profissionais tais como: médicos, assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais, a fim de dirimir dúvidas relacionadas à documentação apresentada e de entrevistar os candidatos às vagas reservadas para as PcD, conforme Resolução ConsUni nº 121, de 30 de setembro de 2013. A Comissão de Acessibilidade será responsável por atestar a conformidade e aprovar ou não o preenchimento das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e por indicar estes candidatos para a Comissão de Homologação descrita no item 7.1.1
- **7.5.1.1.** É de inteira responsabilidade do candidato a verificação, no momento da escolha desta modalidade de concorrência, do atendimento aos critérios exigidos para concorrer a vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), conforme a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, e da Lei Nº 13.409, de 28/12/2016 e a Resolução ConsUni nº 121, de 30/09/2013, ou qualquer outro Ato que venha substituí-la ou alterá-la, disponíveis no endereço eletrônico **http://www.ufabc.edu.br**.
- **7.5.2.** Além da **documentação relacionada nos itens anteriores aplicáveis a seu caso**, todo candidato convocado para a matrícula em vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD), tanto por reserva de vagas para escola pública quanto por Ação Afirmativa da UFABC deverá apresentar um laudo médico comprobatório (documento original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que indique o tipo, o grau ou o nível de deficiência que acomete o candidato, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS).
- **7.5.2.1** A caracterização da situação de Pessoas com Deficiência (PcD) utilizará os mesmos critérios tanto para os candidatos das modalidades de concorrência por reserva de vagas para escola pública, quanto por Ação Afirmativa da UFABC.
- **7.5.2.2.** O laudo médico comprobatório deverá conter uma descrição detalhada do impacto na funcionalidade, bem como suas características e grau. Seu parecer deve conter especificidades tais como:

Deficiência física: Tipo de alteração: completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano que acarrete o comprometimento da função física e Modo de apresentação tais como: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, dentre outros.

Deficiência auditiva: Tipo de perda: bilateral, parcial ou total e quantidade de decibéis (dB) nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

Deficiência visual: Tipo de deficiência: cegueira ou baixa visão e nos casos de baixa visão, quantidade da acuidade visual no melhor olho ou com a melhor correção óptica e a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos;

Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;

- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

Deficiência múltipla: as características de cada uma das deficiências que se associam de acordo com os itens acima.

- **7.5.3.** A UFABC poderá, a seu critério, entrevistar os candidatos a fim de dirimir dúvidas relacionadas à documentação apresentada, aprovar ou não o preenchimento da vaga e em caso de aprovação, iniciar o processo de acolhimento pensando sua permanência e adequação de suas necessidades.
- **7.5.3.1.** Na entrevista, poderá ser utilizada a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) para a realização da análise e a certificação documental com vistas ao ingresso do candidato, conforme a Resolução ConsUni nº 121, de 30/09/2013, disponível no endereço eletrônico **http://www.ufabc.edu.br**.
- **7.5.3.2.** O candidato poderá, no momento da análise de sua documentação pela Comissão de Acessibilidade, apresentar documentos adicionais que julgar importantes (tais como: histórico médico, exames clínicos, registros de outros benefícios destinados à Pessoa com Deficiência /PcD, dentre outros), ficando facultado a UFABC aceitá-los ou não.
- **7.5.4**. Caso o candidato **portador de laudo médico comprobatório** tenha sua solicitação de ocupação de vaga na modalidade **Pessoa com Deficiência** (**PcD**) **por Ação Afirmativa própria da UFABC** indeferida pela Comissão de Acessibilidade, esta **poderá**, **a seu critério**, emitir parecer favorável à que este candidato continue concorrendo a vaga na modalidade Ampla Concorrência.
- **7.5.5** A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o candidato ou aluno, caso tenha a matrícula homologada, poderá ser convocado para entrevista por Comissão constituída pela UFABC exclusivamente para este fim.
- **7.5.6** O candidato que ingressar na UFABC por meio de **qualquer das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD)** assinará, no momento da matrícula, declaração confirmando esta condição e será excluído deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.
- 7.6. Instruções Complementares para Matrícula de Candidatos Refugiados ou solicitantes de refúgio
- **7.6.1.** A Comissão Especial para Refugiados ou solicitantes de refúgio (CER) da UFABC será responsável por atestar a conformidade e aprovar ou não o preenchimento das vagas reservadas para Refugiados ou solicitantes de refúgio e Refugiados ou solicitantes de refúgio em

- situação de Vulnerabilidade Econômica e por indicar estes candidatos para a Comissão de Homologação descrita no item 7.1.1
- **7.6.2.** É de inteira responsabilidade do candidato verificar, no momento da escolha desta modalidade de concorrência, o atendimento aos critérios exigidos para concorrer a vagas destinadas a Refugiados ou solicitantes de refúgio ou Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica, conforme a Resolução ConsUni nº 182, de 19/07/2017, ou qualquer outro Ato que venha substituí-la ou alterá-la, disponível no endereço eletrônico http://www.ufabc.edu.br.
- **7.6.3.** Além da documentação relacionada no item **7.1.3**, todos os candidatos convocados para matrícula por meio de **qualquer das vagas reservadas para Refugiados ou solicitantes de refúgio**, deverão apresentar documentação comprobatória do CONARE ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei nº 9.474/97.
- **7.6.4.** A caracterização da situação de Vulnerabilidade Econômica para Refugiados ou solicitantes de refúgio considerará os mesmos parâmetros de renda familiar exigidos nas seguintes modalidades de concorrência:
- **7.6.4.1.** Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **7.6.4.2.** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **7.6.4.3** Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409, de 28/12/2016).
- **7.6.4.4.** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita igual* ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública (Lei nº 13.409, de 28/12/2016).
- **7.6.5.** Caso o candidato concorrente, **por meio de qualquer das vagas reservadas para Refugiados ou Solicitantes de Refúgio**, tenha sua solicitação de ocupação de vaga indeferida pela Comissão Especial para Refugiados ou solicitantes de refúgio (CER), esta **poderá, a seu critério**, emitir parecer favorável à que este candidato continue concorrendo à vaga na modalidade Ampla Concorrência.
- **7.6.6.** A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o candidato ou aluno, caso tenha a matrícula homologada, poderá ser convocado para entrevista pela Comissão Especial para Refugiados (CER) da UFABC.
- **7.6.7**. O candidato que ingressar na UFABC por meio das vagas reservadas para **Refugiados ou solicitantes de refúgio ou para Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica** assinará, no momento da matrícula, declaração confirmando esta

condição. O candidato será excluído deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

7.7. Instruções Complementares para Matrícula de Candidatos Transgêneros

- **7.7.1.** A Comissão Especial para Pessoas Transgêneras (CEPT) da UFABC será responsável por atestar a conformidade e aprovar ou não o preenchimento das vagas reservadas para Pessoas Transgêneras ou Pessoas Transgêneras em situação de Vulnerabilidade Econômica e por indicar estes candidatos para a Comissão de Homologação descrita no item 7.1.1.
- **7.7.2.** É de inteira responsabilidade do candidato verificar, no momento da escolha desta modalidade de concorrência, o atendimento aos critérios exigidos para concorrer a vagas destinadas a Pessoas Transgêneras ou Pessoas Transgêneras em situação de Vulnerabilidade Econômica, conforme a Resolução ConsUni nº 000, de dia/mês/2018, ou qualquer outro Ato que venha substituí-la ou alterá-la, disponível no endereço eletrônico **http://www.ufabc.edu.br**.
- **7.7.3.** Além da documentação relacionada no item **7.1.3**, todos os candidatos convocados para solicitação de matrícula por meio das vagas reservadas para **Transgêneros ou Transgêneros em situação de Vulnerabilidade Econômica** assinarão, no momento da matrícula, declaração confirmando esta condição, e serão excluídos deste Processo Seletivo a qualquer tempo, se ficar comprovado falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.
- **7.7.4.** A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o candidato ou aluno, caso tenha tido a solicitação de matrícula homologada, poderá ser convocado pela Comissão Especial para Pessoas Transgêneras (CEPT) da UFABC, que atestará ou não a conformidade e responderá a eventuais denúncias.
- **7.7.5.** A caracterização da situação de Vulnerabilidade Econômica para candidatos Pessoas Transgêneras considerará os mesmos parâmetros de renda familiar exigidos nas seguintes modalidades de concorrência:
- **7.7.5.1.** Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **7.7.5.2.** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **7.7.5.3** Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409, de 28/12/2016).
- **7.7.5.4.** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita igual* ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública (Lei nº 13.409, de 28/12/2016).
- **7.7.6.** Caso o candidato concorrente **por meio de qualquer das vagas reservadas para Pessoas Transgêneras** tenha sua solicitação de ocupação de vaga indeferida pela Comissão Especial para

Pessoas Transgêneras (CEPT), esta **poderá, a seu critério**, emitir parecer favorável à que este candidato continue concorrendo a vaga na modalidade Ampla Concorrência.

- 7.8. Qualquer das situações previstas neste edital de averiguação de condição declarada por candidatos por meio de entrevistas pessoais ou não com parte ou todo de qualquer das Comissões atuantes neste processo seletivo de Ingresso nos Bacharelados Interdisciplinares em 2019 poderá ser gravada ou filmada, desde que seja dada ciência disto ao candidato.
- 7.9. Em qualquer das situações de averiguação, homologação ou denúncia neste edital, será respeitado o direito ao contraditório.

8. DOS RECURSOS

- **8.1**. O candidato que desejar interpor recurso deverá protocolar seu pleito na Central de Atendimento ao Estudante da UFABC.
- **8.1.1.** O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- **8.1.2.** Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento do presente Edital será preliminarmente indeferido.
- **8.1.3.** Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.
- **8.1.4.** Os recursos serão julgados pela Comissão para Homologação das Matrículas dos Ingressantes pelo SiSU 2019.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** Fica facultado à UFABC o direito de realizar diligências e de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos no decorrer do Processo Seletivo ou pelos candidatos aprovados ou matriculados. Mediante a constatação de falsidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados, respeitado o direito ao contraditório, a UFABC adotará as medidas legais cabíveis, além de:
- a) excluir o candidato do Processo Seletivo;
- b) indeferir a matrícula do candidato convocado para tal;
- c) anular a matrícula do candidato matriculado e considerar nulos todos os créditos obtidos e atividades acadêmicas realizadas por ele.
- d) invalidar o(s) diploma(s) do candidato concluinte.
- **9.2**. O candidato participante deste Processo Seletivo declara expressamente que aceita todos os termos deste edital.
- **9.3.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Reitor da UFABC, ouvida a Comissão para Homologação das Matrículas dos Ingressantes pelo SiSU 2019.
- **9.4.** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Santo André, dia de mês de 2018.

Dácio Roberto Matheus Reitor da UFABC

ANEXO I – Relação de Cursos de Formação Específica

Campus Santo André: cursos pós-BC&T

Engenharia de Informação
Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica
Engenharia Ambiental e Urbana
Engenharia de Materiais
Engenharia de Energia
Bacharelado em Ciência da Computação
Bacharelado em Ciências Biológicas
Bacharelado em Física
Bacharelado em Matemática
Bacharelado em Química
Licenciatura em Ciências Biológicas
Licenciatura em Física
Licenciatura em Matemática
Licenciatura em Matemática
Licenciatura em Matemática
Bacharelado em Biotecnologia

Campus São Bernardo do Campo: cursos pós-BC&T

Engenharia Aeroespacial Engenharia Biomédica Engenharia de Gestão Bacharelado em Neurociência

Campus São Bernardo do Campo: cursos pós-BC&H

Bacharelado em Filosofia Licenciatura em Filosofia Bacharelado em Planejamento Territorial Bacharelado em Políticas Públicas Bacharelado em Ciências Econômicas Bacharelado em Relações Internacionais

ANEXO II – Quadro Geral de Oferta de Vagas

	CA	MPUS SA	ANTO AN	DRÉ – BA	ACHARE	LADO EN	A CIÊNC	IA & TEC	NOLOGI	A - MATU	TINO			
Ampla Concorrência (A0)	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V1010	V1011	V1012	V1013	V1014	Total
254	<mark>73</mark>	<mark>40</mark>	<mark>73</mark>	<mark>39</mark>	<mark>22</mark>	12	<mark>22</mark>	<mark>12</mark>	30	1	1	3	3	<mark>585</mark>
	C	AMPUS S.	ANTO AN	DRÉ – B	ACHARE	LADO E	M CIÊNC	TA & TEC	CNOLOGI	A – NOTU	JRNO			
Ampla Concorrência (A0)	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V1010	V1011	V1012	V1013	V1014	Total
256	<mark>73</mark>	<mark>40</mark>	<mark>73</mark>	<mark>40</mark>	22	12	22	12	30	1	1	3	3	<mark>588</mark>
(CAMPUS	SÃO BER	NARDO	DO CAM	PO – BAC	CHARELA	ADO EM	CIÊNCIA	& TECNO	DLOGIA -	MATUT	INO		
Ampla Concorrência (A0)	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V1010	V1011	V1012	V1013	V1014	Total
89	27	14	27	14	8	5	8	5	11	1	1	3	3	216
	CAMPUS	SÃO BEI	RNARDO	DO CAM	PO – BA	CHAREL	ADO EM	CIÊNCIA	& TECN	OLOGIA	- NOTUR	NO	1	1
Ampla Concorrência (A0)	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V1010	V1011	V1012	V1013	V1014	Total
90	27	15	27	15	8	5	8	5	11	1	1	3	3	219
CA	MPUS S	ÃO BERN	ARDO D	O CAMP	O – BACI	HARELAI	DO EM C	IÊNCIAS	& HUMA	NIDADES	- MATU	TINO	.1	.1
Ampla Concorrência (A0)	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V1010	V1011	V1012	V1013	V1014	Total
82	24	13	24	13	8	5	8	5	10	1	1	3	3	200
C	AMPUS S	ÃO BERI	NARDO D	O CAMP	O – BAC	HARELA	DO EM C	CIÊNCIAS	& HUMA	NIDADE	S – NOTU	RNO	.1	.1
Ampla Concorrência (A0)	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V1010	V1011	V1012	V1013	V1014	Total
82	24	13	24	13	8	5	8	5	10	1	1	3	3	200
	TOTAL													
Ampla Concorrência (A0)	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V1010	V1011	V1012	V1013	V1014	Total
853	248	135	248	134	76	44	76	44	102	6	6	18	18	2008

Legenda:

A0: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409, de 28/12/2016).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita igual* ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública (Lei nº 13.409, de 28/12/2016).

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409, de 28/12/2016).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409, de 28/12/2016).

V1010: Candidatos com Deficiência.

V1011: Candidatos Refugiados ou solicitantes de refúgio.

V1012: Candidatos Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica.

V1013: Candidatos Pessoas Transgêneras.

V1014: Candidatos Pessoas Transgêneras em situação de Vulnerabilidade Econômica.



21

ANEXO III – Relação de Documentos Mínimos para Comprovação de renda Familiar (apresentar cópias legíveis) – Revisar tabela

CONFIRA SE REUNIU TODOS OS DOCUMENTOS	DOCUMENTO	PARA QUAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR	ONDE RETIRAR E COMO ADQUIRIR	OBSERVAÇÕES
()	Documento de Identidade (RG)	Todas as pessoas do grupo familiar a partir de 16 anos	-	-
()	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Todas as pessoas do grupo familiar a partir de 16 anos	Caso não possua este documento, a inscrição poderá ser feita através do link: https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ssl/atcta/cpf/inscricaopublica/inscricao.asp Caso o documento tenha sido perdido, a 2ª via pode ser retirada online em: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/cpf/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp	Caso o número do CPF conste no documento de identidade a apresentação desse documento não é necessária.
()	Certidão de Nascimento	Todas as pessoas do grupo familiar menores de 16 anos que não possuam RG	-	-
()	Certidão de Óbito	Em caso de pais/responsável legal ou cônjuge falecido	-	-
()	Certidão de Casamento com sentença completa de divórcio	Para pais/responsável legal ou candidato(a) separado.	-	-

()	Declaração de Separação não legalizada - Declaração VII	Para pais/responsável legal ou candidato(a)s separados sem legalização e/ou que nunca se casaram oficialmente	Anexo II deste Edital	-
()	Sentença judicial que comprove a guarda, a tutela ou a curatela, para casos de ampliação do grupo familiar	Para todos os casos em que há extensão do grupo familiar e para situações em que os responsáveis não sejam os pais biológicos	-	Considera-se como ampliação do grupo familiar a incorporação de outras pessoas como: primo, sobrinho e outros que passaram a integrar o grupo familiar.
()	Comprovante de Residência (Contas de água, luz ou telefone fixo) referente ao mês de outubro de 2018.	Todos os candidatos(as), um por grupo familiar (respeitada as observações ao lado)	-	No caso de pais separados de fato, mas casados legalmente ou que nunca foram casados e vivem em casas distintas, apresentar comprovante de endereço em nome de cada um. O documento deve ser nominal, constar o endereço completo do imóvel e estar legível. Em caso de ampliação do grupo familiar, todos os membros da família acima de 18 anos deverão apresentar Comprovante de Residência. A equipe avaliadora poderá pedir este documento em meses alternados.
()	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Todas as pessoas do grupo familiar a partir de 16 anos	Residentes no Estado de São Paulo: http://guia.poupatempo.sp.gov .br/ SmartChoice.aspx?codAr vID=76	Páginas da foto, dos dados pessoais, páginas de Contrato de Trabalho (último contrato de trabalho assinado e da próxima em branco) e Anotações Gerais, quando houver. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. Caso o documento tenha sido perdido/roubado deverá ser apresentado obrigatoriamente o CNIS.

				(https://meu.inss.gov.br/central/index.html) Documento obrigatório inclusive para funcionários públicos, empresários, autônomos, desempregados, aposentados ou aqueles que nunca tiveram registro na carteira.
()	Contracheque referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho assalariado	-	Os contracheques devem ser de todos os vínculos trabalhistas.
()	Declaração do empregador informando renda bruta dos últimos três meses	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração como trabalhador doméstico referente à outubro, novembro e dezembro/2017 e que não possuem contracheque	-	Não serão considerados no cálculo de renda per capita ¼ de férias, auxílio transporte e décimo terceiro salário. Na declaração do empregador deverá constar: nome completo, endereço, RG e CPF do empregador. Anexar uma cópia do RG do mesmo.
()	Declaração de Atividade Informal - Declaração I	Todas as pessoas do grupo familiar que exercem atividade informal (sem registro em carteira e/ou vínculo empregatício)	Anexo II deste Edital	Documento obrigatório para todos os trabalhadores informais, inclusive aqueles que realizam atividades esporádicas. Caso possua Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), os documentos devem ser apresentados de acordo com os itens de 24 a 29.

()	Comprovante de recebimento do último mês do benefício de órgão previdenciário privado e/ou público, ou de regime próprio, no qual conste o valor bruto	Todas as pessoas do grupo familiar com rendimentos de Aposentadoria, Pensão ou Benefício (Auxíliodoença, Auxílio-acidente, Salário maternidade, BPC) pelo INSS, órgão privado ou regime próprio	Benefícios pagos pelo INSS: https://meu.inss.gov.br/central /index.html Órgão privado ou regime próprio de previdência: Verificar com o órgão pagador onde está disponível o comprovante deste pagamento	Atenção para o cadastramento de login e senha no site do INSS. Cadastre sua senha pela internet tento em mãos sua(s) Carteira(s) de Trabalho, RG e CPF. Não serão aceitos comprovantes de saques e extratos bancários.
()	Declaração de Rendimento além do benefício previdenciário - Declaração VI	Membros do grupo familiar que recebem algum benefício previdenciário	Anexo II deste Edital	Documento obrigatório para aposentados e pensionistas.
()	Contrato de estágio/bolsa acadêmica ou declaração da instituição de ensino, informando o valor mensal da remuneração	Todas as pessoas do grupo familiar, inclusive o(a) candidato(a), que receberam remuneração de estágio ou de bolsa acadêmica referente a outubro, novembro e dezembro/2018	Junto ao campo de Estágio ou Instituição de Ensino	-
()	Declaração de ausência de Rendimentos - Declaração V	Todas as pessoas do grupo familiar, a partir de 16 anos, inclusive o(a) candidato(a), sem nenhum rendimento nos últimos três meses, ou que nunca exerceram atividade remunerada	Anexo II deste Edital	Documento obrigatório inclusive para pessoas do lar, sem rendimentos, desempregados, pessoas que nunca trabalharam e candidato(a)s maiores de 16 anos sem renda.

()	Declaração Negativa de Ocupação de Cargo, Emprego ou Função Pública – Declaração VIII	Todas as pessoas do grupo familiar, maiores de 18 anos , inclusive o(a) candidato(a) (de acordo com a idade).	Anexo II deste Edital	-
()	Declaração de recebimento de aluguel - Declaração IV	Todos os imóveis de propriedade dos membros do grupo familiar além da moradia, que geraram rendimentos de aluguel nos últimos três meses	Anexo II deste Edital	A declaração deve ser assinada pelo proprietário do imóvel. Caso o imóvel não esteja alugado indicar "0" (zero) como valor recebido e informar a situação por meio de declaração assinada e datada.
()	Declaração de recebimento de Pensão - Declaração III	Candidato(a) com pai e/ou mãe falecidos ou divorciados; Membros do grupo familiar divorciados; Membros do grupo familiar, menores de 24 anos, cujo pai ou mãe não faça parte do grupo.	Anexo II deste Edital	Cada um dos membros do grupo familiar na situação descrita deverá emitir sua própria declaração, com exceção dos menores de 18 anos, cuja declaração deverá ser assinada pelo responsável. Caso não receba pensão indicar 0 (zero) como valor recebido.
()	Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - Extrato de Vínculos e Contribuições Previdenciárias disponibilizado pela Previdência Social, constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações	Todas as pessoas do grupo familiar que estão sem registro em carteira a mais de 6(seis) meses, inclusive trabalhadores informais, empresários e pessoas que não trabalham a mais de seis meses.	Mais informações em : https://meu.inss.gov.br/central /index.html	Atenção para o cadastramento de login e senha no site do INSS. Cadastre sua senha pela internet tento em mãos sua(s) Carteira(s) de Trabalho, RG e CPF. Quem é correntista da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil pode imprimir este documento nos terminais de atendimento (caixas eletrônicos).

()	Declaração de Autenticidade do Imposto de Renda (Ano Calendário 2016/Exercício 2018) - Declaração II	Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do referido exercício	Anexo II deste Edital	
()	Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega , do referido exercício Ano Calendário 2016/Exercício 2017.	Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração do referido exercício.		Obrigatório inclusive para os casos em que a declaração de imposto de renda não gerou imposto a pagar nem a restituir. Caso o documento apresente bens (ex.: veículos, imóveis) ou rendimentos, que foram vendidos caberá ao candidato(a) apresentar os documentos que comprovem a situação atual, por meio do recibo oficial de compra e venda. Em casos de Aplicações Financeiras (poupanças, fundo de investimentos, ações, entre outros) deverão ser apresentados Extratos Bancários atualizados. Havendo Declaração Retificadora, deverá ser apresentada a Declaração original, bem como a justificativa para Retificação.
()	Comprovante de situação de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), Ano Calendário 2016/Exercício 2018.	Todas as pessoas do grupo familiar, a partir de 16 anos, que não realizaram a declaração de imposto de renda do exercício citado	Disponível em: http://www.receita.fazenda.go v.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRe st/Atual.app/paginas/index.asp	O documento deverá constar a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal". Qualquer outra mensagem indica que a pessoa foi declarante de Imposto de Renda e deve apresentar a Declaração completa.
()	Contrato Social ou Ficha de Firma Individual	Todas as pessoas da família com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	-	-

	()	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica	Todas as pessoas da família com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Disponível em: https://www.receita.fazenda.g ov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpj reva/cnpjreva_solicitacao2.asp	ATENÇÃO: Caso a empresa esteja inativa, apresentar Declaração de Inatividade de 2016/2018.
	()	Declaração de Faturamento da empresa referente aos meses de julho a dezembro/2018	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Contador devidamente registrado em Conselho de Classe	Documento obrigatório para todos os CNPJ ativos. Na referida declaração descrever Receitas e Despesas, obrigatoriamente.
27.	()	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), referente à renda dos meses de julho a dezembro/2018	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Contador devidamente registrado em Conselho de Classe	Somente será aceita a DECORE conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.364 de 25/11/2011. O documento deve constar rendimentos referentes à retirada de pró- labore e distribuição de lucros (rendimentos tributáveis e não tributáveis) dos últimos seis meses, OBRIGATORIAMENTE. Microempreendedor Individual: Poderá ser apresentada a DECORE ou Relatório Mensal das despesas, sugerido pelo SEBRAE, disponível no site: http://www.portaldoempreendedor.gov.b r/mei-microempreendedor- individual/relatorio-mensal-das-receitas- brutas.doc/view

28.	()	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) Renda - Ano Calendário 2016/Exercício 2018 Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (de Renda simplificada entregue pelas empresas tributadas pelo SIMPLES NACIONAL), (DEFIS) ou Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI)	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)		Obrigatório inclusive para empresa ativa que esteve em inatividade no ano. Nesse caso deverá ser apresentada a Declaração de Inatividade . Obrigatório para pessoa jurídica na qualidade de Microempreendedor.
29.	()	Certificado de Microempreendedor Individual	Todas as pessoas do grupo familiar que tenham inscrição como Microempreendedores Individuais	-	-
30.	()	Cartão do Programa Bolsa Família, Ação Jovem ou outros programas sociais com comprovante do último valor recebido	Para famílias beneficiárias de Programas Sociais	-	-
31.	()	Candidatos que POSSUEM Cadastro Único – CadÚnico	Para famílias beneficiárias e/ou cadastradas em Programas Sociais	-	Apresentar a FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO – V7 que apresenta número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, a renda <i>per capta</i> familiar e os componentes do núcleo familiar. Caso não tenha a Folha Resumo Cadastro Único – V7 o candidato poderá emitir uma via no endereço eletrônico http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consultacidadao/index.php